



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255/2003

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Em face ao reconhecimento de compromissos de natureza financeira, através do processo administrativo nº. 193.517, datado de 06/05/2003, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Realizar Pagamento** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Senhor **Cosme Motta**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à rua Cel. Constantino Cunha, Bairro Aviação, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, referente a regularização financeira de uma área cedida a municipalidade no ano de 1999, medindo 845,10cm² (oitocentos e quarenta e cinco metros e dez centímetros quadrados), de um todo maior de 200.050.00m² (duzentos mil e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao **Norte, Sul e Leste:** com Cosme Motta, e a **Oeste:** com a rua Nanuque, bairro Aviação, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus sob a matrícula nº. 009336, no livro 02, onde se encontra edificada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Aviação"**, conforme consta do processo acima citado, que para efeitos do artigo 37 (parte final) c/c o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, **fica Aberto Crédito Adicional Especial**, que receberá a seguinte classificação:

1010 -	Secretaria Municipal de Educação	
1020 -	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	
12 -	Educação	
361 -	Ensino Fundamental	
0188 -	Ensino Regular	
1107 -	Aquisição e Regularização de Área de Terra Urbana, onde se encontra construída a Escola Municipal de Ensino Fundamental " Aviação ".	
44909200 -	Despesas de Exercício Anteriores	
44909203 -	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte de recursos correspondentes e necessários à sua abertura, com base nas disposições do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 255/03.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data
supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02